

Prezada equipe de licitações,

Bom dia/boa tarde.

A Localiza Rent a Car S.A, inscrita sob o CNPJ nº 16.670.085/0001-55, vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2025** cujo objeto é locação de veículos.

Considerando o prazo de 3 (três) dias para envios de esclarecimentos e impugnações, não resta dúvida quanto a tempestividade da solicitação.

1. DA MANUTENÇÃO DOS CARROS

O Termo de Referência estabelece que a responsabilidade pela manutenção dos veículos locados será da CONTRATADA. No entanto, o documento **é omissivo em relação a alguns procedimentos operacionais**. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. É prática consolidada no mercado que a locadora disponibilize, junto ao veículo, o **manual do fabricante com as orientações sobre a periodicidade das manutenções**. O **controle da quilometragem, por sua vez, é realizado pela CONTRATANTE**, uma vez que o veículo estará sob sua posse. Solicitamos confirmação de que essa dinâmica será adotada neste contrato.
2. Também é padrão que a locadora **disponibilize uma rede credenciada de oficinas para realização de manutenções preventivas e corretivas**. Nos casos em que o veículo estiver em condições seguras de deslocamento, é comum que a **CONTRATANTE leve o veículo até o fornecedor mais próximo**, dentro da rede indicada, para realização do serviço. Solicitamos confirmação de que esse procedimento será aceito.
3. Para manutenções preventivas, é usual que o **veículo substituto** seja disponibilizado apenas quando o **tempo de indisponibilidade ultrapassar 48 horas**. Já em manutenções corretivas, é prática que o carro reserva seja fornecido de forma mais imediata, **em até 24 horas**. Solicitamos confirmação de que essa política poderá ser adotada pela CONTRATADA.

2. DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

O edital menciona que a data-base para fins de reajuste contratual será a **data do orçamento apresentado**, contudo, **não foi disponibilizado qualquer orçamento nos anexos do edital**, tampouco há referência a um documento específico que contenha essa informação.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à **data-base oficial a ser considerada para fins de reajuste**, uma vez que esse dado é essencial para a correta elaboração da proposta e para a futura manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3. DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS

O Termo de Referência não esclarece se os veículos permanecerão locados durante toda a vigência contratual ou se poderão ser solicitados por períodos inferiores, conforme a necessidade da CONTRATANTE. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Os veículos permanecerão locados de forma contínua durante toda a vigência do contrato, ou poderão ser solicitados por períodos inferiores, como, por exemplo, três meses?
2. A retirada dos veículos ocorrerá de forma integral no início da vigência contratual, ou será possível formalizar o contrato e realizar as solicitações de veículos de forma gradativa, mediante emissão de **Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento** ou **Nota de Empenho**, conforme a demanda da CONTRATANTE?

Esses esclarecimentos são importantes para fins de dimensionamento da frota, logística de entrega e precificação adequada da proposta.

4. DA EMISSÃO DE FATURA PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O edital prevê a participação de secretarias distintas, no entanto, não há indicação dos respectivos CNPJs dessas entidades.

Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à emissão das faturas: deverá ser realizada em nome do órgão gerenciador ou em nome de cada órgão participante, conforme a formalização da contratação? Se for em nome de cada órgão participante, gentileza discriminar os respectivos CNPJs.

Esse esclarecimento é fundamental para fins de adequação fiscal e emissão correta dos documentos de cobrança.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

Informamos que os veículos serão disponibilizados à CONTRATANTE devidamente **limpos e abastecidos**, conforme prática padrão do mercado de locação.

Dessa forma, solicitamos confirmação de que, ao término do período de uso, os veículos deverão ser **devolvidos nas mesmas condições**, ou seja, **limpos e com o tanque cheio**, a fim de manter o equilíbrio contratual e evitar custos adicionais com limpeza ou reabastecimento por parte da CONTRATADA.

6. DOS VEÍCULOS SUBSTITUTOS EM CONTRATOS COM EXIGÊNCIA DE VEÍCULOS 0 KM

Considerando que o edital exige o fornecimento de veículos 0 km, informamos que a participação neste certame se dará por meio de empresa especializada em **terceirização de frotas**, que realiza a aquisição dos veículos exclusivamente para atendimento ao contrato.

Para os casos de **veículos substitutos**, utilizados temporariamente durante manutenções preventivas ou corretivas, é prática consolidada no setor que esses veículos sejam fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico, pertencentes ao segmento de **locação de veículos de pronta entrega (Rent a Car)**. Embora possuam **CNPJs distintos**, essas empresas integram o mesmo grupo empresarial, e essa operação **não configura sublocação**, mas sim uma prática operacional padronizada no mercado.

Caso essa possibilidade não seja aceita pela Administração, será necessário que a CONTRATADA adquira veículos adicionais exclusivamente para reserva, além de manter

estrutura de pátio para armazenagem, o que **impactará diretamente no custo do contrato**, comprometendo a economicidade da proposta.

Adicionalmente, solicitamos confirmação de que os veículos substitutos poderão ser da mesma categoria dos veículos contratados, **sem a obrigatoriedade de manter marca, modelo, cor ou acessórios específicos** (como adesivos, películas, rastreadores, etc.), considerando que se trata de veículos provisórios, utilizados por curtos períodos. A exigência de personalização desses veículos implicaria em custos adicionais com instalação e posterior remoção a cada substituição, o que também oneraria desnecessariamente o contrato.

Diante disso, solicitamos confirmação da **aceitação da utilização de veículos substitutos fornecidos por empresa do mesmo grupo econômico**, bem como da **flexibilidade quanto à padronização estética e de acessórios desses veículos**.

7. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E PARÂMETROS OPERACIONAIS

O Termo de Referência não apresenta informações detalhadas sobre o perfil de utilização dos veículos, o que é essencial para a adequada formulação da proposta. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Qual a **quilometragem mensal estimada por veículo**? Ainda que o contrato preveja quilometragem livre, é fundamental que haja uma estimativa de uso mensal, uma vez que esse parâmetro impacta diretamente na precificação da proposta, especialmente em relação à depreciação e manutenção dos veículos.
2. Haverá previsão de **pagamento por quilometragem excedente**, caso o uso ultrapasse significativamente a média estimada? Ressaltamos que a previsão contratual de cobrança por km extra pode contribuir para a **redução do valor mensal da locação**, uma vez que permite o equilíbrio econômico-financeiro em casos de uso intensivo.
3. Quem será o responsável pela condução dos veículos? Serão **servidores do órgão, motoristas terceirizados** ou os veículos serão destinados a **cargos de direção, presidência ou alta gestão**?
4. Qual será o **tipo de utilização dos veículos**? Administrativa, fiscalização, operacional, transporte de pessoas, transporte de pacientes, entre outros?
5. Haverá **deslocamentos frequentes para outras cidades ou regiões**? Em caso positivo, solicitamos a gentileza de informar as **rotas mais recorrentes ou mapeadas**, para que possamos avaliar adequadamente os impactos logísticos e operacionais.

Essas informações são fundamentais para garantir a elaboração de uma proposta técnica e economicamente viável, alinhada à real necessidade da Administração.

8. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E FORMA DE RESSARCIMENTO

Verificamos que o edital não apresenta diretrizes claras quanto ao procedimento de **reembolso das multas de trânsito** eventualmente geradas durante a vigência contratual.

Conforme dispõe o **Código de Trânsito Brasileiro**, o pagamento das penalidades é de responsabilidade do **proprietário do veículo**, sendo este o único legitimado para quitação das multas:

Art. 282, §3º – Sempre que a penalidade de multa for imposta a condutor, à exceção daquela de que trata o §1º do art. 259, a notificação será encaminhada ao proprietário do veículo, responsável pelo seu pagamento.

Dessa forma, é prática consolidada no mercado que a **CONTRATADA realize o pagamento da multa** e, posteriormente, **solicite o reembolso à CONTRATANTE**, após o encerramento de todos os prazos legais para apresentação de defesa e indicação de condutor.

Esclarecemos que:

- As notificações recebidas pela CONTRATADA são encaminhadas à CONTRATANTE em até **5 (cinco) dias úteis**, para que esta indique o real infrator;
- Todo o trâmite junto ao órgão de trânsito é conduzido pela CONTRATADA;
- O pagamento é realizado de forma antecipada, sempre que possível, para aproveitamento do **desconto legal** previsto, o que beneficia ambas as partes;
- O **reembolso deve ocorrer independentemente da permanência do condutor no quadro funcional da CONTRATANTE**, uma vez que a infração está vinculada ao uso do veículo durante o contrato.

Ressaltamos que a **inadimplência no reembolso** dessas multas gera impacto direto na **equação econômico-financeira do contrato**, sendo imprevisível no momento da proposta. Débitos com mais de **90 (noventa) dias de atraso** podem ensejar pedido de **reequilíbrio contratual**, conforme previsto na legislação vigente.

Diante disso, solicitamos confirmação de que o procedimento de **ressarcimento das multas pagas pela CONTRATADA** será adotado, conforme descrito acima.

9. DO SEGURO DOS VEÍCULOS LOCADOS

O edital prevê a obrigatoriedade de contratação de seguro, mas não especifica os tipos exigidos, os limites de cobertura ou os critérios de comprovação. Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. Seguro do veículo (casco)

Informamos que, conforme regulamentação da **SUSEP**, é permitido que as locadoras de veículos com sólida capacidade financeira optem por **não contratar seguro convencional para o veículo locado (casco)**, assumindo integralmente os custos de reparo e manutenção por meio de rede própria de oficinas credenciadas. Essa prática é amplamente adotada no setor de locação e **não representa prejuízo à Administração**, uma vez que todos os reparos são garantidos, com padrão equivalente ao de uma apólice tradicional.

Solicitamos confirmação de que essa modalidade será aceita.

2. Seguro contra terceiros

A contratação de seguro contra terceiros é obrigatória, conforme exigência da SUSEP. No entanto, o edital não define os **limites de cobertura** para os seguintes itens:

- **Danos materiais a terceiros**
- **Danos corporais a terceiros**
- **Danos morais a terceiros**

Solicitamos confirmação de que serão aceitos os **valores padrão de mercado**, a saber:

- R\$ 100.000,00 para danos materiais
- R\$ 100.000,00 para danos corporais
- R\$ 10.000,00 para danos morais (quando exigido)

3. Seguro para passageiros

A contratação de seguro para passageiros não é prática comum no setor, especialmente considerando que o **DPVAT já prevê cobertura obrigatória** nos seguintes valores:

- R\$ 13.500,00 para morte ou invalidez
- R\$ 2.700,00 para despesas médicas e hospitalares

Solicitamos confirmação de que esses valores atendem às exigências do órgão. Caso haja necessidade de **complementação dessa cobertura**, solicitamos que sejam informados os **limites mínimos exigidos**, para fins de adequação da proposta.

4. Comprovação da contratação de seguro

Informamos que, por se tratar de empresas com grande volumetria de carros na frota (**superior a 100.000 veículos**), é prática comum a contratação de **apólice global**, que cobre toda a frota da locadora. Nesses casos, **não há emissão de apólice individual por placa**, sendo a comprovação realizada por meio de **declaração oficial da seguradora**, informando que os veículos vinculados ao contrato estão devidamente cobertos.

Solicitamos confirmação de que essa forma de comprovação será aceita pela Administração.

10. DOS CUSTOS OPERACIONAIS EM CASOS DE AVARIAS E DA RESPONSABILIDADE POR MAU USO

O edital não trata de forma clara sobre a possibilidade de cobrança de **custos operacionais** em situações de avarias, sinistros ou danos aos veículos locados. Esclarecemos que, conforme prática consolidada no mercado de locação de veículos, é direito da CONTRATADA cobrar da CONTRATANTE **valores fixos previamente estabelecidos** para cobertura de danos causados aos veículos durante a vigência contratual. Esses valores funcionam como **custos operacionais equivalentes à franquia de um seguro tradicional**, sendo aplicáveis mesmo quando a locadora opta por não contratar seguro casco, conforme autorizado pela SUSEP. Assim como ocorre na contratação de qualquer seguro, a existência de uma franquia ou valor de participação do usuário é **parte integrante da lógica de cobertura de riscos**, e sua previsão contratual contribui para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

Adicionalmente, é importante destacar que, nos casos em que for constatado **mau uso, negligência ou imprudência** por parte da CONTRATANTE ou de seus condutores, a cobertura de danos pode ser **total ou parcialmente excluída**, sendo os custos integralmente de responsabilidade da Administração.

Essa responsabilidade encontra respaldo nos **Artigos 569 e 570 do Código Civil**, que assim dispõem:

Art. 569. *O locatário é obrigado:*

I – a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse;

IV – a restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular.

Art. 570. *Se o locatário empregar a coisa em uso diverso do ajustado, ou do a que se destina, ou se ela se danificar por abuso do locatário, poderá o locador, além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos.*

Diante disso, solicitamos confirmação de que:

- A CONTRATADA poderá aplicar **custos operacionais fixos** em caso de avarias, conforme prática de mercado;
- A CONTRATANTE será responsável pelos danos decorrentes de **mau uso, negligência ou imprudência**, nos termos da legislação civil vigente.

11. DA LAVAGEM RECORRENTE DOS VEÍCULOS

O edital prevê que a lavagem dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA, porém **não especifica a frequência, o tipo de lavagem exigida, nem os procedimentos operacionais envolvidos.**

Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. **Qual será a periodicidade exigida para a lavagem dos veículos?** (ex: semanal, quinzenal, mensal ou conforme demanda da CONTRATANTE);
2. **Qual o tipo de lavagem deverá ser realizada?** (ex: externa simples, completa com higienização interna, lavagem técnica, etc.);
3. **Será admitida a utilização de aplicativo/plataforma digital**, disponibilizado pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE possa **agendar a lavagem diretamente com fornecedores credenciados?**
4. **É correto o entendimento que os motoristas da CONTRATANTE serão responsáveis por levar e retirar os veículos até o ponto de lavagem?**

Esses esclarecimentos são fundamentais para dimensionamento da operação, definição de fornecedores e precificação adequada da proposta.

Em resposta ao questionamento/dúvidas sobre o Pregão Eletrônico n.º 01/2026 enviadas pela Localiza Rent a Car S.A, inscrita sob o CNPJ nº 16.670.085/0001-55 através do e-mail datado de 22/04/2025 vimos por meio deste esclarecer como segue:

Item 01 – Da Manutenção dos Carros

1. Sim para todos os questionamentos.
2. Sim, será aceito.
3. Sim, essa política será adotada.

Item 02 - Da Data-base para reajuste contratual

A data-base para reajuste é a data do último orçamento lançado, qual seja 09/04/2026.

Item 03 – Da vigência da locação e forma de solicitação dos veículos

1. Sim, os veículos permanecerão locados de forma contínua.
2. Sim, a retirada dos veículos ocorrerá de forma integral no início da vigência contratual.

Item 04 – Da emissão da fatura

Todas as faturas serão emitidas em nome da Câmara Municipal de Itaúna/MG CNPJ 20.893.921/0001-38; não há nenhum outro CNPJ para emissão das faturas.

Item 05 – Da devolução dos veículos

Sim, os veículos serão entregues limpos e com tanques cheios.

Item 06 – Dos veículos substitutos

Para veículos substitutos utilizados temporariamente em caso de manutenção preventiva e/ou corretiva, poderão ser veículos do mesmo grupo econômico e sem a obrigatoriedade de manter marca, modelo, cor e acessórios específicos (adesivos, películas, rastreadores, etc).

Item 07 – Da utilização dos veículos e parâmetros operacionais

1. A quilometragem mensal estimada é de 2.500km para cada veículo.
2. Sim, conforme Termo de Referência haverá o pagamento de KM excedente no valor máximo de R\$ 0,70 por km excedente.
3. Todos os veículos, sem exceção, somente serão conduzidos por motoristas profissionais terceirizados.
4. A utilização dos veículos será para atividades Administrativas, fiscalização, operacional, transporte de pessoas, não haverá transporte de pacientes.
5. Sim, haverá deslocamentos frequentes para outras cidades ou regiões, as rotas mais frequentes são Belo Horizonte, Divinópolis, Pará de Minas ou seja, cidades da região, não se limitando a somente essas cidades. Eventualmente vereadores fazem viagens até Brasília, mas nesse caso priorizamos essas viagens em outro veículo já locado pela Câmara Municipal, um Corolla.

Item 08 – Das infrações de trânsito

Vale lembrar que o item 4.4 do Termo de Referência, que integra o Edital, é muito claro quanto ao reembolso de multas, sinistros, roubo, furto, etc. No valor de R\$ 10.000,00/carro.

Item 09 – Do seguro dos veículos

1. Não será exigido o seguro casco, desde que isso não cause prejuízos à Contratante.
2. Informamos que serão permitidos os seguros contra terceiros nos valores mínimos praticados no mercado a saber:
R\$ 100.000,00 para danos materiais
R\$ 100.000,00 para danos corporais
R\$ 10.000,00 para danos morais (quando exigido)
3. Quanto ao seguro para passageiros serão permitidos os valores cobertos pelo DPVAT, a saber:
R\$ 13.500,00 para morte ou invalidez
R\$ 2.700,00 para despesas médicas e hospitalares
4. Será aceita a apresentação de apólice global.

Item 10 – Dos custos operacionais em caso de avarias

As avarias e danos por mau uso, negligência ou imprudência serão de responsabilidade da Contratante (Câmara) cobertas conforme item 4.4 do Termo de Referência.

Item 11 – Da lavagem dos veículos

Informamos que as lavagens são de responsabilidade da Contratante (Câmara), uma vez que já possui contrato para lavagem de veículos em vigor.

1. Veículos são lavados toda semana
2. São três semanas de uma lavagem simples cada carro e uma semana lavagem com cera.
3. Não é necessário aplicativo, temos contrato de lavagem dos veículos em vigor e nos atende perfeitamente sem qualquer reclamação dos serviços prestados.
4. Sim, os motoristas são responsáveis por levar e retirar os veículos no ponto de lavagem.

Itaúna, 23 de abril de 2026.